Proc. Administrativo 8.308/2024

De: Luiz J. - CFGAB - GF

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 17/09/2024 às 15:53:55

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SMCLP, CFGAB - GF, PGMR - LC, RP

PREGÃO 104/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Modalidade*:
Registro de Preços

Discriminação*:
B.objeto deste Termo de Referência é Registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municípal de Rolândia-Pr, por um período de 12 (doze) meses, , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei na Pregão Presencial na forma de menor valor por ITEM.

Nome do Fiscal indicado*:
Luiz Gustavo Silva Jarletti

CPF Fiscal*:
009.664.319-60

Quantidade Estimada*:
06 itens

Valor Estimado*:
R$ 5.384,823,50

Justificativa*:
4.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 4.2.Sabe-se que o combustível é um insumo indispensável para a manutenção do serviços público, bem como a manutenção dos veículos que também sendo este fato determinante para que o processo seja realizado de forma local, haja vista que ao menos 15 postos de combustível encontram-se no Município,independente de ser um processo de valor superior a 80 mil, estipulado para micro e pequenas empresas, a regionalidade faz-se necessária devido ao próprio princípio da economicidade. 4.3.Tendo em vista o custo de abastecimento em confronto com a quilometragem para abastecer fora das divisas do Município, já quanto ao abastecimento é fora de razão abastecer num Município vizinho pois existe o custo de deslocamento da ida e volta o que acarreta em um valor que não compensa, haja vista que o melhor preço se esvai do decorrer do translado e o veículo não retorna com o tanque cheio

devido ao translado, portanto a licitação local garante a melhor proposta diante do custo benefício.

Prezados

Solicitamos abertura de Processo licitatório

Sem mais,

_

Luiz Gustavo Silva Jarletti
diretor de frotas

Anexos:

Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro_combustivel.docx
Documento_de_Demanda_Combustiveis.doc
emissao_34961F21C649D1D3491D57AA_memorando_2_14_487_2024_assinado_versaoImpressao.pdf
Estudo_Preliminar_de_COMBUSTIVEL.docx
MAPA_DE_PRECO_COMBUSTIVEL.xls
MAPA_DE_PRECO_EM_PDF.pdf
Modelo_Matriz_de_Riscos_exel.xlsx
ORCAMENTO_AUTO_POSTO_CATUAI.pdf
ORCAMENTO_AUTO_POSTO_VILA_RICA.pdf
ORCAMENTO_PINCELI_E_PINCELI.pdf
ORCAMENTO_POSTO_JEQUITIBA.pdf
ORCAMENTO_POSTO_PILOTO_7.pdf
ORCAMENTO_POSTO_VIELEN_DANK.pdf
RISCO_MACROPROCESSOS_PDF.pdf
RISCO_OBJETOS_DE_AUDITORIA_EM_PDF.pdf
Termo_de_Referencia_combustivel_2024.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_PDF_COMBUSTIVEIS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Tizzo	17/09/2024 17:15:24	1Doc	FERNANDO TIZZO CPF 032.XXX.XXX-59
Ailton Aparecido Maistro	19/09/2024 14:01:19	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4228-33D8-9CD6-E795**

Memorando 2- 14.487/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: CFGAB - GF - Gestão de Frotas

Data: 17/09/2024 às 15:26:27

Setores envolvidos:

SMF, SMF - CON, SMF - ORÇ, CFGAB - GF

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Prezado,

Segue anexo, como solicitado.

_

Amanda Vitória de Paula Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:
Declaracao_de_Registro_de_Precos.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/3496-1F21-C649-D1D3 e informe o código 3496-1F21-C649-D1D3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete/ 03 – Secretaria Municipal da Procuradoria Geral/ 04 – Secretaria Municipal de Administração/ 05 – Secretaria Municipal de Finanças/ 06 – Secretaria Municipal de Planejamento/ 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/ 08 – Secretaria Municipal de Educação/ 09 - Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/ 11 – Secretaria Municipal de Esportes/ 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/ 14 – Secretaria Munciipal de Cultura e Turismo/ 16 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio/ 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:

- Para: 3.3.32.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17° o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 17 de Setembro de 2024.

_____
Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

_____
Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

1Doc: Proc. Administrativo 8.308/2024 | Anexo: emissao_34961F21C649D1D3D91D5FAA_memorando_2_14_487_2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3) 4/102

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/3496-1F21-C649-D1D3 e informe o código 3496-1F21-C649-D1D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3496-1F21-C649-D1D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 17/09/2024 15:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 17/09/2024 15:46:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/3496-1F21-C649-D1D3

Prefeitura de Rolândia

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

MAPA DE PREÇOS

DATA: 17/09/2024

SECRETARIA SOLICITANTE	**GABINETE SETOR DE FROTAS**

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
PLANILHA ELABORADA POR:	LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI

OBJETO:	

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	**MÉDIO**

FONTES CONSULTADAS

FONTE 01:	FORNECEDOR	**NOME:**	AUTO POSTO CATUAI	**C.N.P.J.:**	07.900.742/0001-12		
FONTE 02:	FORNECEDOR	**NOME:**	PINCELI E PINCELI	**C.N.P.J.:**	79.219.499/0001-82		
FONTE 03:	FORNECEDOR	**NOME:**	VILA RICA	**C.N.P.J.:**	03.688.277/0001-47		
FONTE 04:	FORNECEDOR	**NOME:**	JEQUITIBA	**C.N.P.J.:**	45.607.882/0001-96		
FONTE 05:	**FORNECEDOR**	**NOME:**	VIELEN DANK	**C.N.P.J.:**	15.554.111/0001-17		
FONTE 06:	**FORNECEDOR**	**NOME:**	POSTO PILOTO	**C.N.P.J.:**	24.453.329/0002-57		

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01: Preço Unitário	FONTE 02: Preço Unitário	FONTE 03: Preço Unitário	FONTE 04: Preço Unitário	FONTE 05: Preço Unitário	FONTE 06: Preço Unitário	PREÇO MÉDIO Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL
	1	150.000	LITROS	ÁLCOOL(ETANOL)	R$ 3,8900	R$ 3,9900	R$ 4,0900	R$ 4,1900	R$ 3,8900	R$ 3,7900	R$ 3,9700	**R$ 595.500,0000**
	2	150.000	LITROS	DIESEL S500 (COMUM)	R$ 5,6500	R$ 5,9400	R$ 5,8900	R$ 6,0400	R$ 5,6500	R$ 5,6900	R$ 5,8100	**R$ 871.500,0000**
	3	250.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 5,8900	R$ 5,9900	R$ 6,0900	R$ 6,1900	R$ 5,8900	R$ 5,7900	R$ 5,9700	**R$ 1.492.500,0000**
	4	150.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,9200	R$ 6,1900	R$ 6,1900	R$ 6,3900			R$ 6,1700	**R$ 925.500,0000**
	5	150	GALÃO	ARLA 32 -GALÃO COM 20 LITROS	R$ 101,5000	R$ 119,0000	R$ 164,9700	R$ 110,0000		R$ 82,5000	R$ 115,4900	**R$ 17.323,5000**
	6	250.000	LITROS	DIESEL S10	R$ 5,7500	R$ 6,0900	R$ 6,1100	R$ 6,1400	R$ 5,7500	R$ 5,7900	R$ 5,9300	**R$ 1.482.500,0000**

TOTAL DO PROCEDIMENTO	R$ 5.384.823,50

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO	**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)**
OPTOU –SE PELA MÉDIA COMO MÉTODO ESTATÍSCO DEVIDO Á SUA NEUTRALIDADE, SIMPLICIDADE, REPRESENTATIVIDADE DOS VALORES, FACILIDADE DE COMPRA ENTRE PROPOSTAS, ESTABILIDADE ESTATÍSTICA E COMPATILIDADE COM OUTROS MÉTODOS. ESTA ESCOLHA ASSEGURA TRANSPARÊNCIA,IMPARCIALIDADE E EFICIÊNCIA NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR MAIS ADEQUADO PARA O PROJETO DESSES SERVIÇOS E MATERIAS .	JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PRESTARAM A COTAÇÃO E ESTÃO DENTRO DO MUNICIPIO PARA A PRESTAÇÃO DIRETA COMBUSTIVEL AOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO.

Prazo de entrega: Em até __15_ (QUINZE MINUTOS_), contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de ____30___ (____TRINTA___) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome:

(Assinado Digitalmente)
Planilha elaborada por
Nome:

ANEXO I - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2024

Proponente: AUTO POSTO CATUAI ROLÂNDIA CNPJ nº 07.900.742/0001-12
Endereço completo: MIGUEL LIOGI, 141 CENTRO Telefone: 43 99679-0510 E.mail: FINANCEIRO.ROLANDIA@REDECATUAI.COM.BR

Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município de Rolândia – P.R.	R$ Max. Unit.	R$ Max. Total unit.	R$ Max. LOTE	R$ Unitário	R$ Total Unitário	R$ Total LOTE
1	1	150,000	Litro	Álcool	3.890			3,89		
2	2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)	5,650			5,65		
3	3	250,000	Litro	Gasolina comum	5.890			5,89		
4	4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada	5,920			5,92		
5	5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros	101,50			101,50		
6	6	250,000	Litro	Diesel S 10	5,750			5,75		

Prazo de atendimento para os lotes de nº 1 ao 5: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir do abastecimento, objeto da licitação;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data)

(Assinatura e identificação)

(RG nº, CPF nº, endereço residencial, profissão e estado civil)

07.900.742/0001 - 12
AUTO POSTO CATUAI LTDA.
Rua Miguel Liogi Nº. 141
86.600-000 - ROLÂNDIA - PR.

1Doc: Proc. Administrativo 8.308/2024 | Anexo: ORCAMENTO_AUTO_POSTO_CATUAI.pdf (1/1) 7/102

VILA RICA
AUTO POSTO

ANEXO I - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2024

Proponente: AUTO POSTO MANECO LTDA CNPJ nº 03.688.277/0001-47 Endereço completo: R. DEPUTADO WALDOMIRO PEDROSO, 31, CENTRO – ROLÂNDIA-PR Telefone: 43999598170 E.mail: ab.autopostomaneco@hotmail.com

Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município de Rolândia – P.R.	R$ Max. Unit.	R$ Max. Total unit.	R$ Max. LOTE	R$ Unitário	R$ Total Unitário	R$ TotalLOTE
1	1	150,000	Litro	Álcool	**R$4,09**	**R$4,09**	**R$613.500,00**	**R$4,09**	**R$4,09**	**R$613.500,00**
2	2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)	**R$5,89**	**R$5,89**	**R$883.500,00**	**R$5,89**	**R$5,89**	**R$883.500,00**
3	3	250,000	Litro	Gasolina comum	**R$6,09**	**R$6,09**	**R$1.522.500,00**	**R$6,09**	**R$6,09**	**R$1.522.500,00**
4	4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada	**R$6,19**	**R$6,19**	**R$928.500,00**	**R$6,19**	**R$6,19**	**R$928.500,00**
5	5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros	**R$164,97**	**R$164,97**	**R$24.745,50**	**R$164,97**	**R$164,97**	**R$24.745,50**
6	6	250,000	Litro	Diesel S 10	**R$6,11**	**R$6,11**	**R$1.527.500,00**	**R$6,11**	**R$6,11**	**R$1.527.500,00**

Prazo de atendimento para os lotes de nº 1 ao 5: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir do abastecimento, objeto da licitação;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

ROLÂNDIA,
30 DE
JULHO DE
2024

MARIANA FERREIRA FACHIN
BARRIQUELO:05954764905

Assinado de forma digital por MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO:05954764905
Dados: 2024.07.30 09:36:48 -03'00'

(RG nº 9.805.427-8, CPF nº 059.547.649-05, R.Paraiba 115, centro, CAMBIRA-PR , administradora e empresária, casada)

1Doc: Proc. Administrativo 8.308/2024 | Anexo: ORCAMENTO_AUTO_POSTO_VILA_RICA.pdf (1/1) 8/102

ANEXO I - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2024

Proponente:PINCELI & PINCELI LTDA_____CNPJ nº 79.219.499/0001-82
Endereço completo:Av. Pres.Getúlio Vargas, 1061, centro, Rolândia-Pr._____Telefone:3256-2012_____
_____E.mail: _____pinceli.pinceli@uol.com.br

Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município de Rolândia – P.R.	R$ Max. Unit.	R$ Max. Total unit.	R$ Max. LOTE	R$ Unitário	R$ Total Unitário	R$ Total LOTE
1	1	150,000	Litro	Etanol	3,99	598.500,00			3,99	598.500
2	2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)	5,94	891.100,00			5,94	891.000
3	3	250,000	Litro	Gasolina comum	5,99	1.497,500			5,99	1497500
	4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada	6,19	928.500,00			6,19	928500
5	5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros	119,00	17.850,00			119,00	17850,00
6	6	250,000	Litro	Diesel S 10	6,09	1.522,500			6,09	1522500

Prazo de atendimento para os lotes de nº 1 ao 5: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir do abastecimento, objeto da licitação;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

79219499/0001-82
Pinceli & Pinceli Ltda.
AV. PRESIDENTE VARGAS, 1061
CENTRO
CEP 86600-000 - ROLÂNDIA - PR

Rolândia,
31/07/2024

Júlio Cesar Pinceli

RG: 2.047.125/5,CPF: 474.848.109-91,End: Rua Waldomiro Pedroso, 253,Rolândia-Pr, Est Civil: Casado

1Doc: Proc. Administrativo 8.308/2024 | Anexo: ORCAMENTO_PINCELI_E_PINCELI.pdf (1/1) 9/102

ANEXO I - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2024

Proponente: Jquitiba Comercio de Combustiveis Ltda_____CNPJ nº 45.607.882/0001-96____
Endereço completo: Av, Presidente Getulio Vargas n 699 Telefone: 43-3313-6435 _E.mail: mila@opala29.com.br____

Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município de Rolândia – P.R.	R$ Max. Unit.	R$ Max. Total unit.	R$ Max. LOTE	R$ Unitário	R$ Total Unitário	R$ Total LOTE
1	1	150,000	Litro	Álcool	**R$ 4,19**					
2	2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)	**R$ 6,04**					
3	3	250,000	Litro	Gasolina comum	**R$ 6,19**					
4	4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada	**R$ 6,39**					
5	5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros	**R$ 110,00**					
6	6	250,000	Litro	Diesel S 10	**R$ 6,14**					

Prazo de atendimento para os lotes de nº 1 ao 5: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir do abastecimento, objeto da licitação;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Rolândia,
27/08/24

Jequitibá Comércio de Combustíveis Ltda
Milaine Aparecida Silva Bearzi
RG 4.193.176-0
CPF 611.275.589-00
Rua Caracas 500, Apto 1701 C, Londrina, PR
Relações Públicas
Casada

45.607.882/0001-96
JEQUITIBA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 699
LOJA 01 - CENTRO
CEP 86.600-183 - ROLÂNDIA - PR

1Doc: Proc. Administrativo 8.308/2024 | Anexo: ORCAMENTO_POSTO_JEQUITIBA.pdf (1/1) 10/102

ANEXO I - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2024

Proponente: VAC EMPREENDIMENTOS LTDA (POSTO PILOTO 7) CNPJ nº 24.453.329/0002-57
Endereço completo: ROD PR 170 KM 05 ROLÂNDIA PARANA

Telefone:43 99920-6815 E 43 99863-0063 (LUCAS) E.mail: adm@postopilotorolandia.com.br

Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município deRolândia – P.R.	R$ Max. Unit.	R$ Max. Total unit.	R$ Max. LOTE	R$ Unitário	R$ Total Unitário	R$ TotalLOTE
1	1	150,000	Litro	Alcool	3,79	568.500,00	568.500,00	3,79	568.500,00	568.500,00
2	2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)	5,69	853.500,00	853.500,00	5,69	853.500,00	853.500,00
3	3	250,000	Litro	Gasolina comum	5,79	1.447.500,00	1.447.500,00	5,79	1.447.500,00	1.447.500,00
4	4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada	-	-	-	-	-	-
5	5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros	82,50	12.375,00	12.375,00	82,50	12.375,00	12.375,00
6	6	250,000	litro	Diesel S 10	5,79	1.447.500,00	1.447.500,00	5,79	1.447.500,00	1.447.500,00

Prazo de atendimento para os lotes de nº 1 ao 5: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir do abastecimento, objeto da licitação;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Rolândia PR27 de julho de 2024

LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA
10.300.231-1
CPF: 083.985.659-85
RUA: EDGAR MARTINS ROCHA 178
CASADO
GERENTE

1Doc: Proc. Administrativo 8.308/2024 | Anexo: ORCAMENTO_POSTO_PILOTO_7.pdf (1/1) 11/102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2024

Proponente: VIELEN DANK AUTO POSTO CNPJ nº 15.554.111/0001-17
Endereço completo: AV. AILTON RODRIGUES ALVES 1321 Telefone: 99957 1117 E.mail: RAQUEL.VIELEN DANK@ Gmail.com

Lote	Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município de Rolândia – P.R.	R$ Max. Unit.	R$ Max. Total unit.	R$ Max. LOTE	R$ Unitário	R$ Total Unitário	R$ Total LOTE
1	1	150,000	Litro	Álcool	3,89	3,89	583.500,00	3,89	3,89	583.500,00
2	2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)	5,65	5,65	847.500,00	5,65	5,65	847.500,00
3	3	250,000	Litro	Gasolina comum	5,89	5,89	1.472.500,00	5,89	5,89	1.472.500,00
4	4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada						
5	5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros						
6	6	250,000	Litro	Diesel S 10	5,75	5,75	1.437.500,00	5,75	5,75	1.437.500,00

Prazo de atendimento para os lotes de nº 1 ao 5: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir do abastecimento, objeto da licitação;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Rolândia, 13 de Agosto de 2024
(Local e data)

(Assinatura e identificação)
Raquel Chagas

(RG nº, CPF nº, endereço residencial, profissão e estado civil)
RG. 9189830-6
CPF 041.338.529.90
Av. Domingos Bertonalo nº854
Gerente, Casada.

1Doc: Proc. Administrativo 8.308/2024 | Anexo: ORCAMENTO_POSTO_VIELEN_DANK.pdf (1/1) 12/102

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS - MACROPROCESSOS

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	Preço abaixo do mercado (...)	3	1	3	Baixo
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	2	População desassistida (...)	10	2	20	Médio
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	3	PODE OCORRER E ATRASAR O PROCESSO SIGNIFICATIVAMENTE E PREJUDICAR OS UTILIZADORES DE TRANSPORTE	7	1	7	Baixo
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	4	PODE OCORRER E SERÁ NECESSÁRIO REABRIR O PROCESSO NOVAMENTE	10	1	10	Médio
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	5	PODE OCORRER E SERÁ NECESSÁRIO REABRIR O PROCESSO NOVAMENTE	5	1	5	Baixo
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	6	NÃO SENDO POSSÍVEL PREVER EVENTUALIDADES E SEM ESPAÇO FÍSICO NÃO HÁ COMO CRIAR UM ESTOQUE MÍNIMO DE REPOSIÇÃO	5	1	5	Baixo
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	7	CASO OCORRA ATRASARÁ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5	2	10	Médio
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	8	O NÃO ACOMPANHAMENTO PODERÁ RESULTAR EM PEÇAS DE QUALIDADE INFERIOR	7	1	7	Baixo
Aquisição de serviço gestão de abastecimento,	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	9	A EMPRESA NÃO CONSEGUIRÁ CUMPRIR COM O CONTRATO/ATA	1	1	1	Baixo

ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	IMPOSSÍVEL ESTIMAR A QUANTIDADE POIS ELA É DEFINIDA QUANDO DA NECESSIDADE DE REPAROS/TROCA OU MANUTENÇÃO	3	3	Maior atenção na pesquisa de mercado, utilizar mediana na planilha de preços (...)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	PODEM OCORRER E ATRASAR O PROCESSO E VEÍCULOS PARADOS	5	20	Buscar alternativas em caso de licitação frustrada, como disponibilização de outro veículo até a aberttura de novo processo (...)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	PODE OCORRER E ATRASAR O PROCESSO SIGNIFICATIVAMENTE E PREJUDICAR OS UTILIZADORES DE TRANSPORTE	5	7	Possiveis emprestimos de veiculos de outras secretarias
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	PODE OCORRER E SERÁ NECESSÁRIO REABRIR O PROCESSO NOVAMENTE	3	10	Sim se não ouver concorrecia
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	PODE OCORRER E SERÁ NECESSÁRIO REABRIR O PROCESSO NOVAMENTE	3	5	Sim caso ouver atrasos de licitação para registro
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	NÃO SENDO POSSÍVEL PREVER EVENTUALIDADES E SEM ESPAÇO FÍSICO NÃO HÁ COMO CRIAR UM ESTOQUE MÍNIMO DE REPOSIÇÃO	1	5	Por se tratar de de serviços especializados não a como prever
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	CASO OCORRA ATRASARÁ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3	10	Sera solicitado a uma secretaria um emprestimo de outro veiculo
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	O NÃO ACOMPANHAMENTO PODERÁ RESULTAR EM PEÇAS DE QUALIDADE INFERIOR	0	7	O companhamento da gestão de frotas
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	A EMPRESA NÃO CONSEGUIRÁ CUMPRIR COM O CONTRATO/ATA	0	1	Fiscalização do espaço da empresa
		Nível de Risco Processual:	68	**Risco Baixo**
			Situação:	**REALIZAR PROCESSO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A. O presente edital tem por objeto Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021 para aquisição de serviço gestão de abastecimento, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr.

B. objeto deste Termo de Referência é Registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municípal de Rolândia-Pr, por um período de 12 (doze) meses, , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei na Pregão Presencial na forma de menor valor por ITEM.

C. O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Sr. Luiz Gustavo Silva Jarletti**,** portador do CPF **009.664.319-60.**

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de _12_ (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Serviços material de consumo, se trata de combustíveis para frota do município.

2.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, conforme as seguintes condições:

A. O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolandia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

B. Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

C. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

D. DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 Dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, e na Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos. Parágrafo único. Os consumidores têm o direito de receber informações corretas, claras, precisas, ostensivas e legíveis sobre os preços dos combustíveis automotivos no território nacional.

Art. 2º Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão informar aos consumidores, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º, os preços reais e promocionais dos combustíveis, nos termos do disposto no Decreto nº 5.903, de 20 de setembro de 2006.

§ 1º Na hipótese de concessão de descontos nos preços de forma vinculada ao uso de aplicativos de fidelização pelos postos revendedores de combustíveis automotivos, deverão ser informados ao consumidor:

I - o preço real, de forma destacada;

II - o preço promocional, vinculado ao uso do aplicativo de fidelização; e

III - o valor do desconto.

§ 2º Observado o disposto no inciso III do § 1º, a divulgação do desconto poderá ocorrer pelo valor real ou percentual.

§ 3º Quando a utilização do aplicativo de fidelização proporcionar a devolução de dinheiro ao consumidor, o valor e a forma da devolução deverão ser informados de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível aos consumidores.

Art. 3º Os postos revendedores de combustíveis automotivos ficam obrigados a informar os valores estimados de tributos das mercadorias e dos serviços oferecidos por meio de painel afixado em local visível do estabelecimento.

Art. 4º O painel afixado dos componentes do preço do combustível automotivo nos postos revendedores a que se refere o art. 3º deverá conter:

I - o valor médio regional no produtor ou no importador;

II - o preço de referência para o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

III - o valor do ICMS;

IV - o valor da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e

V - o valor da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE-combustíveis.

DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.634-de-22-de-fevereiro-de-2021-304693377 2/2 Art.

5º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação. Brasília, 22 de fevereiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República. JAIR MESSIAS BOLSONARO Tercio Issami Tokano Bento Albuquerque José Levi Mello do Amaral Júnior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Sabe-se que o combustível é um insumo indispensável para a manutenção do serviços público, bem como a manutenção dos veículos que também sendo este fato determinante para que o processo seja realizado de forma local, haja vista que ao menos 15 postos de combustível encontram-se no Município,independente de ser um processo de valor superior a 80 mil, estipulado para micro e pequenas empresas, a regionalidade faz-se necessária devido ao próprio princípio da economicidade.

4.3. Tendo em vista o custo de abastecimento em confronto com a quilometragem para abastecer fora das divisas do Município, já quanto ao abastecimento é fora de razão abastecer num Município vizinho pois existe o custo de deslocamento da ida e volta o que acarreta em um valor que não compensa, haja vista que o melhor preço se esvai do decorrer do translado e o veículo não retorna com o tanque cheio devido ao translado, portanto a licitação local garante a melhor proposta diante do custo benefício.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município de Rolândia – P.R.
1	150,000	Litro	Alcool
2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)
3	250,000	Litro	Gasolina comum
4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada
5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros
6	250,000	Litro	Diesel S 10

A garantia dos produtos/serviços será de: A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônica se obriga a prestar garantia dos serviços/produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
[...]
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
[...]
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis ou superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE O ITEM, para formação de registro de preços por 12 (doze) meses por um período de 12 (doze) meses, , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

d) Os bens a serem adquiridos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Para o fornecimento dos bens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas neste Termo de Referência

5.2 Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por ITEM, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - A entrega será feita de Segunda a Domingo de forma parcelada, por meio de Autorização do Departamento Responsável e o abastecimento feito direto na Bomba do Posto Vencedor do certame no município de Braço do Trombudo.

7.2 - O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolândia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.3 - Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia, nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2.023,o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

8.2 Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	Alcool	Gasolina	Diesel
GABINETE	298	299	300
PROC.GERAL			
ADM	1431	1432	1433
FINANÇAS	13403	13404	
PLANEJAMENTO	2696	2697	2698
INFRA - PRAÇAS	3009	3010	3011
VICINAIS - 1000	3135	3136	3137
VICINAIS - 504	13408	3154	3155
VICINAIS - 512	3168	3169	3170
URBANAS - 1000	3306	3307	3308
URBANAS - 504	3334	3335	3336
EDUCAÇAO		13405	13406
A.SOCIAL	8035	8036	8037
ESPORTE	9123	9124	9125

DESENV.ECO		9634	
M.AMBIENTE	10013	10014	10015
CULTURA	10752	10753	10754
SERV.PUBLICOS		11959	

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a

realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-deobra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

- Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, por mediante de notas que comprovem a troca de combustível do tanque do posto, justificando a majoração/minoração do preço, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme Lei federal nº 14.1333/21 e suas alterações posteriores.
- O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos já sitados acima, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.
- Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.
- Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.
- É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.
- No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.
- É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contrata do que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

V) ImpedimentodelicitarecontratarcomaUnião,Estados,DistritoFederalouMunicípiose descredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,Obra seServiços–GMS,peloprazo deaté06 (seis)anos.

V.a) Assançõesprevistasnasalíneas"I","II","III"e"IV"doitemanteriorpoderãoseraplicadasao licitante,ao adjudicatário e a o Contratado,cumulativamente com a multa.

V.b) Advertênciaseráaplicadaporcondutaqueprejudiqueoandamentodoprocedimentodelicitaç ãoedecontratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. AdeclaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaAdministraçãoPública,pelo prazodeaté06(seis)anos,seráaplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

edescredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,Obraseserviços–GMS,pelo prazo deaté06(seis)anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório,
aspenalidadesdecorrentesdodescumprimentodopactuadonaAtadeRegistrodePreçosounoinstrumentocontratual,emrelaçãoàssuaspróprias contratações,informandoasocorrênciasnoCadastro Unifica do de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula,a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridadecompetenteparaimporaspenalidadesprevistasanteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurar em como sócios;

II) Àspessoasjurídicasquetenhamsócioscomunscomaspessoasfísicasreferidas no item anterior na a línea"I".

g. Na aplicação das sanções,a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidadeentreasanção,agravidadedainfraçãoeovultoeconômicodacontratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situaçãoeconômico-financeiradasancionada,emespecialsuacapacidadedegeraçãodereceitaseseupatrimônio,nocasod

e aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e

V) Circunstâncias gerais agravante sou atenuantes da infração.

h. Noscasosnãoprevistosnoinstrumentoconvocatório,inclusivesobreoprocedimentodeaplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da LeiFederalnº14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do licitante:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA RESCISÃO

16.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
   a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
   b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
17.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
17.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
17.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, __18_ de ___Setembro___ do ano de 2024.

_____

Luiz G ustavo Silva Jarletti Diretor de Frotas Portador do CPF: 009.664.319-60

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____

Sergio Domingues Secretario de Gabinete

Proc. Administrativo 1- 8.308/2024

De: Luiz J. - CFGAB - GF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2024 às 15:58:31

SEGUE DISPONIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRETA

_

Luiz Gustavo Silva Jarletti
diretor de frotas

Anexos:

emissao_82120A8F905758C6D8239E0C_memorando_3_14_487_2024_assinado_versaoImpressao.pdf

Memorando 3- 14.487/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2024 às 15:53:00

Setores envolvidos:

SMF, SMF - CON, SMF - ORÇ, CFGAB - GF

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Prezado,

Por gentileza ignorar o documento anterior e utilizar este.

–

Amanda Vitória de Paula Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:
Declaracao_de_Registro_de_Precos.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8212-0A8F-9057-58C6 e informe o código 8212-0A8F-9057-58C6

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que há existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação das despesas, fontes de recursos e valores, nas seguintes condições:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete/ 03 – Secretaria Municipal da Procuradoria Geral/ 04 – Secretaria Municipal de Administração/ 05 – Secretaria Municipal de Finanças/ 06 – Secretaria Municipal de Planejamento/ 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/ 08 – Secretaria Municipal de Educação/ 09 - Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/ 11 – Secretaria Municipal de Esportes/ 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/ 14 – Secretaria Munciipal de Cultura e Turismo/ 16 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio/ 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:

- Para: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 Art. 17° o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Sem mais, firma a presente.

Rolândia – Paraná, 17 de Setembro de 2024.

_____
Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

_____
Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

1Doc: Proc. Administrativo 8.308/2024 | Anexo: emissao_82120A8F905758C6DB8230EDC_memorando_3_14_487_2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3) 31/102

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8212-0A8F-9057-58C6 e informe o código 8212-0A8F-9057-58C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8212-0A8F-9057-58C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 17/09/2024 15:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/8212-0A8F-9057-58C6

Proc. Administrativo 2- 8.308/2024

De: Luiz J. - CFGAB - GF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 09:34:51

SEGUE DOCUMENTOS CORRETOS

–

Luiz Gustavo Silva Jarletti
diretor de frotas

Anexos:

Estudo_Preliminar_de_COMBUSTIVEL.docx
Estudo_Preliminar_de_COMBUSTIVEL_EM_PDF.pdf
Termo_de_Referencia_combustivel_2024.docx
Termo_de_Referencia_combustivel_2024_EM_PDF.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:
O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Sergio Domingues , e o Diretor de Frotas Sr. Luiz Gustavo Silva Jarletti e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:
Lei nº 14.133/2021: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

A. O presente edital tem por objeto Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021 para aquisição de serviço gestão de abastecimento, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr.

B. objeto deste Termo de Referência é Registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municípal de Rolândia-Pr, por um período de 12 (doze) meses, , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei na Pregão Presencial na forma de menor valor por ITEM.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A) Manter os veículos leves e pesados da Frota Municipal em suas atividades e funcionamento, mantendo assim as necessidades de execução dos serviços prestados ao município.

DO ESCOPO:

A. Este processo pauta-se na aquisição de: Serviços material de consumo, se trata de combustíveis para frota do município.

B. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, conforme as seguintes condições:

C. O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolandia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

D. Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível,

casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

E. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município de Rolândia – P.R.
1	150,000	Litro	Alcool
2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)
3	250,000	Litro	Gasolina comum
4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada
5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros
6	250,000	Litro	Diesel S 10

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

A quantidade se da devido a grande demanda de veículos leves e de grande porte da frota municipal a serem abastecidos.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

a) O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO NO ITEM**.
b) Processo de Registro de Preço da Lei Federal 14.133/2021.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica por ser registro de preço.

DA ANÁLISE DE RISCO:

a) Reconhecimento do risco
O risco de não abastecer os veículos é de não executarem suas atividades, ficarem parados para sua atividades que hoje são de varias secretarias como Suade, Educação, Infra estrutura demais secretarias.

b) Categorização
Risco de acidente com veículos e equipamentos de grande porte falta de um atendimento de urgência como samu da secretarias de saúde.

c) Prioridade da análise
Abastecimento de urgência e imediata.

d) Tratamento dos riscos
Não se aplica.

e) Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Luiz Gustavo Silva Jarletti, CPF:009.664.319-60.

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Item	Qtd.	Und.	Especificação – Retirado na área do Município de Rolândia – P.R.
1	150,000	Litro	Alcool
2	150,000	Litro	Diesel S 500 (comum)
3	250,000	Litro	Gasolina comum
4	150,000	Litro	Gasolina Aditivada
5	150	Galão	ARLA 32 – Galão com 20 litros
6	250,000	Litro	Diesel S 10

Prazo de execução: ___15__ (_quinze) minutos ou até mesmo imediato.

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	FONTE 06:	PREÇO MÉDIO	
				Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário	TOTAL
1	150.000	LITROS	ÁLCOOL(ETANOL)	R$ 3,8900	R$ 3,9900	R$ 4,0900	R$ 4,1900	R$ 3,8900	R$ 3,7900	R$ 3,9700	R$ 595.500,0000
2	150.000	LITROS	DIESEL S500 (COMUM)	R$ 5,6500	R$ 5,9400	R$ 5,8900	R$ 6,0400	R$ 5,6500	R$ 5,6900	R$ 5,8100	R$ 871.500,0000
3	250.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 5,8900	R$ 5,9900	R$ 6,0900	R$ 6,1900	R$ 5,8900	R$ 5,7900	R$ 5,9700	R$ 1.492.500,0000
4	150.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,9200	R$ 6,1900	R$ 6,1900	R$ 6,3900			R$ 6,1700	R$ 925.500,0000
5	150	GALÃO	ARLA 32 -GALÃO COM 20 LITROS	R$ 101,5000	R$ 119,0000	R$ 164,9700	R$ 110,0000		R$ 82,5000	R$ 115,4900	R$ 17.323.50
6	250.000	LITROS	DIESEL S10	R$ 5,7500	R$ 6,0900	R$ 6,1100	R$ 6,1400	R$ 5,7500	R$ 5,7900	R$ 5,9300	R$ 1.482.500,0000
FONTE 01:			FORNECEDOR			NOME:	AUTO POSTO CATUAI				
FONTE 02:			FORNECEDOR			NOME:	PINCELI E PINCELI				
FONTE 03:			FORNECEDOR			NOME:	VILA RICA				
FONTE 04:			FORNECEDOR			NOME:	JEQUITIBA				
FONTE 05:			FORNECEDOR			NOME:	VIELEN DANK				
FONTE 06:			FORNECEDOR			NOME:	POSTO PILOTO				

TOTAL: 5.384.823,50

A garantia dos produtos/serviços será de: Não se aplica.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.
Registro de preço para aquisição de combustível serviço especifico.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Diante de todo estudo realizado, conclui-se viabilidade do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.
Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.
O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, _18___ de __Setembro____ do ano de 2024.

Equipe técnica:
_Luiz Gustavo Silva Jarletti Diretor de Frotas_____
_Fernando Tizzo Coordenador de Frotas_____
_____
_____

Sergio Domingues
_____

Autorização do Prefeito Municipal
_ Ailton Aparecido Maistro _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A. O presente edital tem por objeto Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021 para aquisição de serviço gestão de abastecimento, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr.

B. objeto deste Termo de Referência é Registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municípal de Rolândia-Pr, por um período de 12 (doze) meses, , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei na Pregão Presencial na forma de menor valor por ITEM.

C. O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Sr. Luiz Gustavo Silva Jarletti, portador do CPF **009.664.319-60.**

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de _12_ (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Serviços material de consumo, se trata de combustíveis para frota do município.

2.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, conforme as seguintes condições:

A. O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolandia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

B. Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

C. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

D. DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 Dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, e na Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos. Parágrafo único. Os consumidores têm o direito de receber informações corretas, claras, precisas, ostensivas e legíveis sobre os preços dos combustíveis automotivos no território nacional.

Art. 2º Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão informar aos consumidores, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º, os preços reais e promocionais dos combustíveis, nos termos do disposto no Decreto nº 5.903, de 20 de setembro de 2006.

§ 1º Na hipótese de concessão de descontos nos preços de forma vinculada ao uso de aplicativos de fidelização pelos postos revendedores de combustíveis automotivos, deverão ser informados ao consumidor:

I - o preço real, de forma destacada;

II - o preço promocional, vinculado ao uso do aplicativo de fidelização; e

III - o valor do desconto.

§ 2º Observado o disposto no inciso III do § 1º, a divulgação do desconto poderá ocorrer pelo valor real ou percentual.

§ 3º Quando a utilização do aplicativo de fidelização proporcionar a devolução de dinheiro ao consumidor, o valor e a forma da devolução deverão ser informados de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível aos consumidores.

Art. 3º Os postos revendedores de combustíveis automotivos ficam obrigados a informar os valores estimados de tributos das mercadorias e dos serviços oferecidos por meio de painel afixado em local visível do estabelecimento.

Art. 4º O painel afixado dos componentes do preço do combustível automotivo nos postos revendedores a que se refere o art. 3º deverá conter:

I - o valor médio regional no produtor ou no importador;

II - o preço de referência para o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

III - o valor do ICMS;

IV - o valor da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e

V - o valor da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE-combustíveis.

DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.634-de-22-de-fevereiro-de-2021-304693377 2/2 Art.

5º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação. Brasília, 22 de fevereiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República. JAIR MESSIAS BOLSONARO Tercio Issami Tokano Bento Albuquerque José Levi Mello do Amaral Júnior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Sabe-se que o combustível é um insumo indispensável para a manutenção do serviços público, bem como a manutenção dos veículos que também sendo este fato determinante para que o processo seja realizado de forma local, haja vista que ao menos 15 postos de combustível encontram-se no Município,independente de ser um processo de valor superior a 80 mil, estipulado para micro e pequenas empresas, a regionalidade faz-se necessária devido ao próprio princípio da economicidade.

4.3. Tendo em vista o custo de abastecimento em confronto com a quilometragem para abastecer fora das divisas do Município, já quanto ao abastecimento é fora de razão abastecer num Município vizinho pois existe o custo de deslocamento da ida e volta o que acarreta em um valor que não compensa, haja vista que o melhor preço se esvai do decorrer do translado e o veículo não retorna com o tanque cheio devido ao translado, portanto a licitação local garante a melhor proposta diante do custo benefício.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

LOTE/ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	TOTAL	PREÇO INEXEQUIVEL
1	150.000	LITROS	ÁLCOOL(ETANOL)	R$ 3,9700	**R$ 595.500,0000**	**R$ 1,6873**
2	150.000	LITROS	DIESEL S500 (COMUM)	R$ 5,8100	**R$ 871.500,0000**	**R$ 2,4693**
3	250.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 5,9700	**R$ 1.492.500,0000**	**R$ 2,5373**
4	150.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,1700	**R$ 925.500,0000**	**R$ 2,6223**
5	150	GALÃO	ARLA 32 -GALÃO COM 20 LITROS	R$ 115,4900	**R$ 17.323,5000**	**R$ 49,0833**

	6	250.000	LITROS	DIESEL S10	R$ 5,9300	**R$ 1.482.500,0000**	**R$ 2,5203**
					TOTAL:	R$ 5.384.823,50	

A garantia dos produtos/serviços será de: A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônica se obriga a prestar garantia dos serviços/produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

> *"Lei 14.133/2021:*
> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
> *[...]*
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
> *[...]*
> *§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
> *§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "*

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis ou superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE O ITEM, para formação de registro de preços por 12 (doze) meses por um período de 12 (doze) meses, , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

d) Os bens a serem adquiridos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Para o fornecimento dos bens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas neste Termo de Referência

5.2 Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por ITEM, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - A entrega será feita de Segunda a Domingo de forma parcelada, por meio de Autorização do Departamento Responsável e o abastecimento feito direto na Bomba do Posto Vencedor do certame no município de Braço do Trombudo.

7.2 - O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolândia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.3 - Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia, nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2.023,o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

8.2 Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	Alcool	Gasolina	Diesel
GABINETE	298	299	300
PROC.GERAL			
ADM	1431	1432	1433

FINANÇAS	13403	13404	
PLANEJAMENTO	2696	2697	2698
INFRA - PRAÇAS	3009	3010	3011
VICINAIS - 1000	3135	3136	3137
VICINAIS - 504	13408	3154	3155
VICINAIS - 512	3168	3169	3170
URBANAS - 1000	3306	3307	3308
URBANAS - 504	3334	3335	3336
EDUCAÇAO		13405	13406
A.SOCIAL	8035	8036	8037
ESPORTE	9123	9124	9125
DESENV.ECO		9634	
M.AMBIENTE	10013	10014	10015
CULTURA	10752	10753	10754
SERV.PUBLICOS		11959	

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais

pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

- Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-deobra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

- Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, por mediante de notas que comprovem a troca de combustível do tanque do posto, justificando a majoração/minoração do preço, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme Lei federal nº 14.1333/21 e suas alterações posteriores.
- O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos já sitados acima, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.
- Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.
- Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.
- É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.
- No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.
- É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contrata do que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

V) ImpedimentodelicitarecontratarcomaUnião,Estados,DistritoFederalouMunicípiose descredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,Obra seServiços–GMS,peloprazo deaté06 (seis)anos.

V.a) Assanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"doitemanteriorpoderãoseraplicadasao licitante,ao adjudicatário e a o Contratado,cumulativamente com a multa.

V.b) Advertênciaseráaplicadaporcondutaqueprejudiqueoandamentodoprocedimentodelicitaç ãoedecontratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. AdeclaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaadministraçãoPública,pelo prazodeaté06(seis)anos,seráaplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios edescredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,ObraseServiços–GMS,pelo prazo deaté06(seis)anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, aspenalidadesdecorrentesdodescumprimentodopactuadonaAtadeRegistrodePreçosounoinstrumentocontratual,emrelaçãoàssuaspróprias contratações,informandoaosocorrênciasnoCadastro Unifica do de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula,a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridadecompetenteparaimporaspenalidadesprevistasanteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurar em como sócios;

II) Àspessoasjurídicasquetenhamsócioscomunscomaspessoasfísicasreferidas no item anterior na a línea"I".

g. Na aplicação das sanções,a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidadeentreasanção,agravidadedainfraçãoeovultoeconômicodacontratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situaçãoeconômico-financeiradasancionada,emespecialsuacapacidadedegeraçãodereceitaseseupatrimônio,nocasode aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e

V) Circunstâncias gerais agravante sou atenuantes da infração.

h. Noscasosnãoprevistosnoinstrumentoconvocatório,inclusivesobreoprocedimentodeaplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da LeiFederalnº14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do licitante:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA RESCISÃO

16.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
17.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
17.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
17.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, __18_ de ___Setembro___ do ano de 2024.

_____

Luiz G ustavo Silva Jarletti Diretor de Frotas Portador do CPF: 009.664.319-60

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____

Sergio Domingues Secretario de Gabinete

Proc. Administrativo 3- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/09/2024 às 13:07:28

Segue para assinatura e deferimento do Prefeito

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/09/2024 às 15:01:20

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes de processos anteriores

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Lei_14_133_21_Eletronico.docx
Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx
Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.docx
Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro.docx
Anexo_I_Termo_de_Referencia.docx
Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 5- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: CFGAB - GF - Gestão de Frotas

Data: 19/09/2024 às 15:01:35

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 6- 8.308/2024

De: Luiz J. - CFGAB - GF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 16:09:41

FAVOR SEGUIR COM PROCESSO

–

Luiz Gustavo Silva Jarletti
diretor de frotas

Proc. Administrativo 7- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 19/09/2024 às 16:20:14

Segue para parecer jurídico inicial.

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2024 16:30) 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 16:30:55

Janaína Coscrato - RP

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 8- 8.308/2024

De: Janaína C. - RP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 16:57:28

Prezados, considerando o art. 81 da Lei 14.133/221 a cerca da manifestação de interesse e o

art. 6º

XLVIII - **órgão ou entidade participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Segue quantidade estimada de combustível do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:

200	Litro	Etanol
500	Litro	Gasolina comum

Favor constar no Termo de Referência:

1) A. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr **e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.**

1) Fiscal responsável: Janaína Coscrato - Diretora Administrativa Financeira

3) Dotação: 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Modelo de sugestão de minuta para licitações com o Instituto de Previdência participando memorando 14.199/2024 (Enviado ao setor de Licitações da Prefeitura)

_

Janaína Coscrato
Diretora Administrativa Financeira

Proc. Administrativo 9- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: CFGAB - GF - Gestão de Frotas - A/C Luiz J.

Data: 19/09/2024 às 17:03:35

Prezado, favor anexar as quantidades solicitada e reabrir o processo.

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 10- 8.308/2024

De: Luiz J. - CFGAB - GF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/09/2024 às 09:06:36

A QUANTIDADE SOLICITADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA JA ESTA INCLUSA E COM SOBRAS SENDO ALTERADO O TERMO DE REFERENCIA E MINUTA PARA INCLUSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA COM SUA DOTAÇÃO.

_

Luiz Gustavo Silva Jarletti
diretor de frotas

Anexos:

Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro_combustivel.docx
Termo_de_Referencia_combustivel_2024.docx
TERMO_REFERENCIA_COM_INCLUSAO_EM_PDF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Gustavo Silva Jarlett...	20/09/2024 09:20:13	1Doc	LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI CPF 009.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E2E0-4C21-D98C-02E1**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A. O presente edital tem por objeto Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/2021 para aquisição de serviço gestão de abastecimento, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA- ROLANDIA PREVIDENCIA.

B. objeto deste Termo de Referência é Registro de Preços de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municípal de Rolândia-Pr, e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia por um período de 12 (doze) meses, , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei na Pregão Presencial na forma de menor valor por ITEM.

C. O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Sr. Luiz Gustavo Silva Jarletti, portador do CPF **009.664.319-60.**

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de _12_ (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na aquisição de: Serviços material de consumo, se trata de combustíveis para frota do município.

2.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, conforme as seguintes condições:

A. O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolandia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

B. Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

C. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o

objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

D. DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 Dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, e na Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos. Parágrafo único. Os consumidores têm o direito de receber informações corretas, claras, precisas, ostensivas e legíveis sobre os preços dos combustíveis automotivos no território nacional.

Art. 2º Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão informar aos consumidores, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º, os preços reais e promocionais dos combustíveis, nos termos do disposto no Decreto nº 5.903, de 20 de setembro de 2006.

§ 1º Na hipótese de concessão de descontos nos preços de forma vinculada ao uso de aplicativos de fidelização pelos postos revendedores de combustíveis automotivos, deverão ser informados ao consumidor:

I - o preço real, de forma destacada;

II - o preço promocional, vinculado ao uso do aplicativo de fidelização; e

III - o valor do desconto.

§ 2º Observado o disposto no inciso III do § 1º, a divulgação do desconto poderá ocorrer pelo valor real ou percentual.

§ 3º Quando a utilização do aplicativo de fidelização proporcionar a devolução de dinheiro ao consumidor, o valor e a forma da devolução deverão ser informados de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível aos consumidores.

Art. 3º Os postos revendedores de combustíveis automotivos ficam obrigados a informar os valores estimados de tributos das mercadorias e dos serviços oferecidos por meio de painel afixado em local visível do estabelecimento.

Art. 4º O painel afixado dos componentes do preço do combustível automotivo nos postos revendedores a que se refere o art. 3º deverá conter:

I - o valor médio regional no produtor ou no importador;

II - o preço de referência para o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

III - o valor do ICMS;

IV - o valor da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e

V - o valor da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE-combustíveis.

DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.634-de-22-de-fevereiro-de-2021-304693377 2/2 Art.

5º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação. Brasília, 22 de fevereiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República. JAIR MESSIAS BOLSONARO Tercio Issami Tokano Bento Albuquerque José Levi Mello do Amaral Júnior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Sabe-se que o combustível é um insumo indispensável para a manutenção do serviços público, bem como a manutenção dos veículos que também sendo este fato determinante para que o processo seja realizado de forma local, haja vista que ao menos 15 postos de combustível encontram-se no Município,independente de ser um processo de valor superior a 80 mil, estipulado para micro e pequenas empresas, a regionalidade faz-se necessária devido ao próprio princípio da economicidade.

4.3. Tendo em vista o custo de abastecimento em confronto com a quilometragem para abastecer fora das divisas do Município, já quanto ao abastecimento é fora de razão abastecer num Município vizinho pois existe o custo de deslocamento da ida e volta o que acarreta em um valor que não compensa, haja vista que o melhor preço se esvai do decorrer do translado e o veículo não retorna com o tanque cheio devido ao translado, portanto a licitação local garante a melhor proposta diante do custo benefício.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

LOTE/ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	TOTAL	PREÇO INEXEQUIVEL
1	150.000	LITROS	ÁLCOOL(ETANOL)	R$ 3,9700	**R$ 595.500,0000**	**R$ 1,6873**
2	150.000	LITROS	DIESEL S500 (COMUM)	R$ 5,8100	**R$ 871.500,0000**	**R$ 2,4693**
3	250.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 5,9700	**R$ 1.492.500,0000**	**R$ 2,5373**
4	150.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,1700	**R$ 925.500,0000**	**R$ 2,6223**

	5	150	GALÃO	ARLA 32 -GALÃO COM 20 LITROS	R$ 115,4900	**R$ 17.323,5000**	**R$ 49,0833**
	6	250.000	LITROS	DIESEL S10	R$ 5,9300	**R$ 1.482.500,0000**	**R$ 2,5203**
					TOTAL:	R$ 5.384.823,50	

A garantia dos produtos/serviços será de: A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônica se obriga a prestar garantia dos serviços/produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

> *"Lei 14.133/2021:*
> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
> *[...]*
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
> *[...]*
> *§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
> *§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "*

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis ou superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE O ITEM, para formação de registro de preços por 12 (doze) meses por um período de 12 (doze) meses, , podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

d) Os bens a serem adquiridos têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Para o fornecimento dos bens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas neste Termo de Referência

5.2 Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por ITEM, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - A entrega será feita de Segunda a Domingo de forma parcelada, por meio de Autorização do Departamento Responsável e o abastecimento feito direto na Bomba do Posto Vencedor do certame no município de Braço do Trombudo.

7.2 - O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolândia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.3 - Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia, nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2.023,o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

8.2 Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	Alcool	Gasolina	Diesel
GABINETE	298	299	300

PROC.GERAL			
ADM	1431	1432	1433
FINANÇAS	13403	13404	
PLANEJAMENTO	2696	2697	2698
INFRA - PRAÇAS	3009	3010	3011
VICINAIS - 1000	3135	3136	3137
VICINAIS - 504	13408	3154	3155
VICINAIS - 512	3168	3169	3170
URBANAS - 1000	3306	3307	3308
URBANAS - 504	3334	3335	3336
EDUCAÇAO		13405	13406
A.SOCIAL	8035	8036	8037
ESPORTE	9123	9124	9125
DESENV.ECO		9634	
M.AMBIENTE	10013	10014	10015
CULTURA	10752	10753	10754
SERV.PUBLICOS		11959	
PREVIDENCIA	**Dotação:** 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.		

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma

responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-deobra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

- Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, por mediante de notas que comprovem a troca de combustível do tanque do posto, justificando a majoração/minoração do preço, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme Lei federal nº 14.1333/21 e suas alterações posteriores.
- O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos já sitados acima, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.
- Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.
- Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.
- É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de

composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.

- No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.
- É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contrata do que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

V) ImpedimentodelicitarecontratarcomaUnião,Estados,DistritoFederalouMunicípiose descredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,Obra seServiços–GMS,peloprazo deaté06 (seis)anos.

V.a) Assançõesprevistasnasalíneas"I","II","III"e"IV"doitemanteriorpoderãoseraplicadasao licitante,ao adjudicatário e a o Contratado,cumulativamente com a multa.

V.b) Advertênciaseráaplicadaporcondutaqueprejudiqueoandamentodoprocedimentodelicitaçãoedecontratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. AdeclaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaadministraçãoPública,pelo prazodeaté06(seis)anos,seráaplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios edescredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,Obr aseServiços–GMS,pelo prazo deaté06(seis)anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório,

aspenalidadesdecorrentesdodescumprimentodopactuadonaAtadeRegistrodePreçosounoinstrumentocontratual,emrelaçãoàssuaspróprias contratações,informandoasocorrênciasnoCadastro Unifica do de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula,a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridadecompetenteparaimporaspenalidadesprevistasanteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurar em como sócios;

II) Àspessoasjurídicasquetenhamsócioscomunscomaspessoasfísicasreferidas no item anterior na a línea"I".

g. Na aplicação das sanções,a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidadeentreasanção,agravidadedainfraçãoeovultoeconômicodacontratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situaçãoeconômico-financeiradasancionada,emespecialsuacapacidadedegeraçãodereceitaseseupatrimônio,nocasode aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e

V) Circunstâncias gerais agravante sou atenuantes da infração.

h. Noscasosnãoprevistosnoinstrumentoconvocatório,inclusivesobreoprocedimentodeaplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da LeiFederalnº14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do licitante:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA RESCISÃO

16.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
17.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
17.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
17.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, __20_ de ___Setembro___ do ano de 2024.

_____

Luiz G ustavo Silva Jarletti Diretor de Frotas Portador do CPF: 009.664.319-60

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____

Sergio Domingues Secretario de Gabinete

Proc. Administrativo 11- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações - A/C Luciane J.

Data: 20/09/2024 às 09:32:32

Segue alterações para Parecer Jurídico inicial.

_

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Lei_14_133_21_Eletronico_em_conjunto_com_previdencia_.docx
Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx
Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.docx
Anexo_IV_Minuta_de_ata_de_registro.docx
Anexo_I_Termo_de_Referencia.docx
Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 12- 8.308/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 20/09/2024 às 14:32:19

Prezada

Segue o parecer

_

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Inicial_eletronic_fornecimento_de_combustiveis_locais.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciane da Silva Onça Jaco...	20/09/2024 14:32:30	1Doc	LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A2EA-E820-20E6-2C22**

Rolândia/PR, 20 de setembro de 2024

Processo Administrativo 8308/2024
Requerente:Gestão de Frotas
Assunto: Realização de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de combustíveis locais. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr.

01 – RELATÓRIO

O caso em tela é referente a procedimento administrativo de abertura de certame licitatório a fim de realizar pregão eletrônico tipo menor preço por item, para realização de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de combustíveis locais. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr.

O requerimento inicial partiu da secretaria acima informada, devidamente assinado pelo Prefeito, estando instruído com os seguintes documentos:**(i)** Termo de referência; **(ii)** estudo técnico preliminar; **(iii)** estimativa da despesa e reserva de saldo; **(iv)** identificação e avaliação de risco; **(v)** proposta**; (vi)** mapa de preços, de acordo com a IN-UCI 14/2023; **(vi)** documento de formalização da demanda;**(vii)** demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e minuta do Edital.

Em síntese, é esse o relatório.

02 – FUNDAMENTO

É certo que a licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XXI, determina que as aquisições de bens e serviços por parte dos entes estatais se darão por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Sobre o parecer inicial, a Lei 14.133/2021 preconiza que:

> Art. 53. Ao **final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> [...]
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No mesmo sentido o artigo 90, § 1º do Decreto 67/2023, a respeito do parecer inicial prescreve:

> O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.

Após análise da documentação anexa, referente ao tema mencionado, no que toca à modalidade a ser adotada, cabe ver que a Lei 14.133, Art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, trazem a norma a respeito do assunto, assim disposta:

> *Art. 6º. Para os fins desta lei, consideram-se:*
>
> *XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*
>
> *XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Sendo assim, impõe-se que a tal aquisição, nos termos dos dispositivos

referidos, se aplique o tipo de licitação de **pregão eletrônico**, já que se trata de produtos e serviços comuns, cujas especificações podem ser facilmente definidas em Edital.

Examinando a minuta do edital, esta Procuradoria entende que os todos os itens se revestem das formalidades legais, concluindo pela regular realização do processo licitatório a que se refere.

Segundo justificativa do Departamento de Frotas o combustível é um insumo indispensável para a manutenção do serviços público, bem como a manutenção dos veículos,fator determinante para que o processo seja realizado de forma local. Abastecer em município vizinho envolve custo de deslocamento, o que não compensaria, em razão do custoxbenefício.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da lei municipal n.º 3.786/2016, incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado mostra-se formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da secretaria solicitante a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade de se realizar a licitação.

03 – CONCLUSÃO.

Desta feita, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É o parecer, S.M.J.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

Proc. Administrativo 13- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 20/09/2024 às 14:34:08

Segue para parecer da UCI.

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 8.308/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 20/09/2024 às 16:44:35

Prezados

Item 9 do Edital e 12 do Termo de referencia:

S ANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

Não há essa penalidade na lei 14133/2021.

Na justificativa recomendamos alterar a expressão superior a 80.000,00 para **participação exclusiva ate** 80.000,00 no caso de ME e EPP

–

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Proc. Administrativo 15- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 20/09/2024 às 17:01:53

segue ajustes, aguardando parecer.

_

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Lei_14_133_21_Eletronico_em_conjunto_com_previdencia_.docx
Anexo_I_Termo_de_Referencia.docx

Proc. Administrativo 16- 8.308/2024

De: Everton B. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 24/09/2024 às 11:01:07

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - PRESENCIAL

CRITÉRIO DE REGIONALIDADE: LOCAL

Modalidade: Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Por ITEM

Objeto:*"Eventual fornecimento de combustíveis"*

Justificativa Apresentada:*"A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 4.2. Sabe-se que o combustível é um insumo indispensável para a manutenção do serviços público, bem como a manutenção dos veículos que também sendo este fato determinante para que o processo seja realizado de forma local, haja vista que ao menos 15 postos de combustível encontram-se no Município,independente de ser um processo de valor superior a 80 mil, estipulado para micro e pequenas empresas, a regionalidade faz-se necessária devido ao próprio princípio da economicidade. 4.3. Tendo em vista o custo de abastecimento em confronto com a quilometragem para abastecer fora das divisas do Município, já quanto ao abastecimento é fora de razão abastecer num Município vizinho pois existe o custo de deslocamento da ida e volta o que acarreta em um valor que não compensa, haja vista que o melhor preço se esvai do decorrer do translado e o veículo não retorna com o tanque cheio devido ao translado, portanto a licitação local garante a melhor proposta diante do custo benefício."*

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R$ 5.384.823,50 (cinco milhões trezentos e oitenta a quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo, a obtenção e a análise dos orçamentos constantes nos autos processuais e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

_

Everton Balbino

Controlador Interno

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Everton Marcos Balbino	24/09/2024 11:01:18	1Doc	EVERTON MARCOS BALBINO CPF 029.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C309-0F59-74B4-9561**

Proc. Administrativo 17- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 14:37:39

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8308/24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compões até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 067/2023 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A Minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequencia do processo.

Havendo ainda o parecer da comissão permanente de controle interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que atestou a regularidade e possibilidade de seguimento do processo, sendo acatado pela comissão de contratação e ainda por este departamento, para a continuidade e publicação do processo.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 18- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 14:38:17

link pncp: https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/293

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_104.zip
Aviso_104.doc
Aviso_104.pdf
Edital_104.pdf
PARECERES_104.zip

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	25/09/2024 14:53:25	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Rafaelle Alves Aranha	25/09/2024 16:30:40	1Doc	RAFAELLE ALVES ARANHA CPF 048.XXX.XXX-46

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5972-173B-31EB-F7BA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 – PMR.
PROCESSO Nº 167/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de combustíveis locais. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr.

Critério De Regionalidade: LOCAL.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 5.384.823,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/10/2024.

Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 – PMR.
Processo nº 167/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 104/2024 –PMR.** MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS CRITÉRIO DE REGIONALIDADE: LOCAL. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **Informações:** (43) 3255-8615 (Whatsapp), **E-mail:** licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento:** Até 13:00 Horas do dia 09/10/2024. **b) Início da sessão / disputa de lances:** Às 13:30 Horas do dia 09/10/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". ***Obs.:*** *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.* Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto de O presente edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de combustíveis locais. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr.

1.2. A demanda será para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R$ 5.384.823,50 (cinco milhões trezentos e oitenta a quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

2.2. Com previsão de prorrogação, conforme legislação vigente.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/ .

3.3 **Toda documentação e a proposta deverá ser previamente inserida no Portal Compras BR, sob pena de inabilitação/desclassificação.** Eventuais documentos complementares poderão ser solicitados no sisteam pelo pregoeiro para sanar ou esclarecer dúvidas, nos termos e conforme IN SEGES, Art. 26, § 2º.

3.4 Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR a mesma deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez qu eo Município não possui acesso a esta parte da plataforma.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:
Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:
Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:
a) enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
b) protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento mediante cadastro.
c) Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão epelo disposto nos demais anexos do Edital.
A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:
Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.
Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dositens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.
Fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.
O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexequível. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço exequível, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:
O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:
A garantia da execução do Contrato/Ata de Registro, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 CONSÓRCIOS e COOPERATIVAS:
É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR:** (https://comprasbr.com.br/).
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702**, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: **cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo , por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.

b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens "c", "d" e "e", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item "f";

g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;

i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa

participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.
2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.
2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.
3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na ***internet***, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real dorecebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garatir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãode uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

u. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuirem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

g. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras

eletrônicas, no prazo de 05 (cinco) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.

d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-067.

d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

8. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Contrato, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao contrato, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em contrato, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxaanual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:
Fizer declaração falsa;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:
Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
Não mantiver a sua proposta.
Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do contrato;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.
Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responssáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervinientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabedo tais alegações como fundamernto para recurso.

d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

f. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

h. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

i. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometama lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

j. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

l. É vedada a pratica de carona neste processo.

Rolândia, 25 de setembro do ano de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio

Proc. Administrativo 19- 8.308/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 15:11:33

Segue publicação em anexo.

_

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_103469_2024_09_25_0f3e62f5b1071bac6be512543afe4462.pdf

valor global para **R$ 552.331,92** (quinhentos e cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para **R$ 557.368,90** (quinhentos e cinqüenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D46F7D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 – PMR. PROCESSO Nº 162/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de Aquisição de blocos de concreto e blocos de concreto canaleta, nas medidas 09x19x39cm, 14x19x39cm e 19x19x39cm.

Tendo em vista a identificação de viços no processo, através da prerrogativa da auto-tuela, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A49BCDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 – PMR. PROCESSO Nº 167/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de combustíveis locais. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr e do instituto Municipal de Previdência.

Critério De Regionalidade: LOCAL.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 5.384.823,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3B8A67DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 155/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 155/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.212.332/0001-41, estabelecida à Rua Chile, nº 250, Vila Juca Pedro, CEP 15.800-430, na cidade de CATANDUVA - SP, e-mail:**comercial@integrativa.com.br,**, telefone (17) 3311-1900, neste ato, representada pelo Sr. **LUCIANO PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 18.880.970-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 121.606.148-31, residente e domiciliado na cidade de CATANDUVA - SP, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato prorrogando por mais 12(doze) meses a execução e vigência, com início em **29/09/2024** e término em **28/09/2025** para execução e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor mensal de **R$ 22.726,77** (vinte e dois mil setecentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos), para **R$ 23.690,38**(vinte e três mil seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos) tendo por base de reajuste o **IPCA** acumulado no período de **4,24%** (quatro inteiros e vinte quatro milésimo).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.